

## PREFEITURA MUNICIPAL

**DECRETO N° 014/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO - TO NO PERCENTUAL DE 5,4% (CINCO VÍRGULA QUATRO POR CENTO), NOS TERMOS DA LEI N° 11.738, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.334, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Art. 2° da Lei Municipal n° 427/2025, de 12 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 212-A, caput, inciso XII, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei n° 11.738, que regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

**CONSIDERANDO** as alterações promovidas pela Medida Provisória n° 1.334, que estabeleceu nova metodologia de atualização do piso;

**CONSIDERANDO** o percentual de atualização fixado para o exercício de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica atualizado, no âmbito do Município de Carrasco Bonito - TO, o Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais do magistério público da educação básica no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento).

**Art. 2º.** O percentual de que trata o art. 1º incidirá sobre o valor do piso vigente no exercício anterior, observada a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser aplicada a proporcionalidade nos casos de cargas horárias diversas.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração adotarão as providências necessárias para a adequação da folha de pagamento, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, especialmente aquelas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 03 dias de Março do ano de 2026.

**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.carrascobonito.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-a0150b-06032026093102**